



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 9 de abril de 2010.

Comunicação nº 207/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 337/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo)

Recorrente: Rubro Social EC

Recorrido: Decisão da 7^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Henrique Cláudio Maués;

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.

4. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ**